



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 488

Data: 18 de Junho de 1973.

Súmula: Altera o preço para venda de mudas de café e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a elevar para Cr\$-0,20 (vinte centavos), o valor unitário das mudas de café produzidas para comercialização pelo Viveiro Municipal.

Parágrafo Único - A alteração prevista neste Artigo, passa a vigorar com a vigência da presente Lei, ficando sem efeito o preço estabelecido anteriormente.

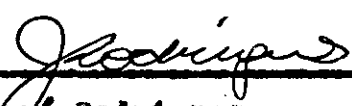
Art. 2º Ressalvam-se do artigo anterior os casos de mudas compromissadas anteriormente a esta lei, cujos contratos a Prefeitura Municipal se obriga a cumprir com os preços já estipulados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranacity, em 18 de junho de 1973.




José Bonifácio Moron
Prefeito Municipal



José Rodrigues
Secretário

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 26/06/73



Secretário